



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.954, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

PROCURADORIA

DECRETO Nº 4309, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Declara a reversão de lote de terreno ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2133/2022;

CONSIDERANDO a desistência voluntária e expressa da beneficiária Érika Cristina da Mata em relação ao lote concedido pelo programa de habitação de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo de seleção do Edital 01/2023 para atender famílias em situação de déficit habitacional;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a REVERSÃO ao Patrimônio Público Municipal do imóvel constituído pelo LOTE nº 6-B, QUADRA 7, localizado à Rua Arlindo Bernardino de Sena, Matrícula 14.377, com área total de 129,36 m², anteriormente doado conforme os termos da Lei Municipal nº 2133/2022.

Art. 2º – Em decorrência desta reversão, o referido lote fica declarado vago e disponível para nova destinação, devendo a Comissão Especial proceder à convocação do próximo candidato suplente, conforme ordem de classificação vigente.

Art. 3º – Este Decreto serve de título para as averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, se houver necessidade de cancelamento de ato registral anterior.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 11 de maio de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Revoga a Lei Complementar nº 82, de 20 de maio de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candeias aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 82, de 20 de maio de 2013, produzindo efeitos a partir da implementação da nova estrutura administrativa prevista na Resolução nº 02/2024, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Candeias-MG e dá outras providências".

Art. 2º Ficam preservados os efeitos da Resolução nº 02/2024, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Candeias-MG e dá outras providências", bem como convalidados os atos administrativos praticados com fundamento em suas disposições, naquilo que não contrariar a presente Lei.

Art. 3º Até a implementação da nova estrutura administrativa, permanecem em vigor as disposições da Lei Complementar nº 82/2013, garantindo-se a continuidade dos serviços legislativos.

Art. 4º Considera-se implementada a nova estrutura administrativa a partir da nomeação e posse do(a) primeiro(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, realizado pela Câmara Municipal de Candeias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 13 de maio de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº.: 2336, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Altera a Lei nº 2307, de 25 de setembro de 2025, autoriza contratação para atender situação temporária e de excepcional interesse público para atender o Projeto: Bom de Bola, Bom na Escola, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Candeias aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Função	Quantidade	Remuneração	Requisitos	Síntese das atribuições
Coordenador Geral	01	R\$ 4.000,00	Ensino Superior ou Completo em Educação	• Atender atletas, pais, membros da comunidade e outros públicos,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.954, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

			ção Física	<p>buscando a satisfação e o desenvolvimento de todos nas atividades esportivas;</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhar, fiscalizar e coordenar todos os treinamentos dados aos atletas; Gerenciar, supervisionar e acompanhar a execução geral do projeto; Elaborar planos anuais de atividades, definir metas e objetivos, e estabelecer cronograma para a execução dos projetos esportivos; Elaborar relatórios técnicos e prestar contas junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Articular parcerias e mobilizar instituições de apoio (escolas, conselhos, comunidade); Coordenar reuniões, treinamentos e avaliações com a equipe técnica, coordenadores, preparadores físicos e demais; Coordenar e orientar a equipe de trabalho, incluindo coordenadores, preparadores físico, auxiliares, zelador e demais
--	--	--	------------	---

				<p>profissionais que atuarem no projeto;</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantir o cumprimento do cronograma e metas estabelecidas. Coordenar a participação do município nos jogos estudantis de Minas Gerais – JEMG; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Coordenador Esportivo	01	R\$
Zelador	01	R\$

.....
.....

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 13 de maio de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2337, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza transferência de recursos financeiros para a Associação de Capoeira Ache Minas Brasil, CNPJ 01.349.630/0001-39.”

A Câmara Municipal de Candeias, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 9.915,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.954, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

(nove mil novecentos e quinze reais) para a Associação de Capoeira Ache Minas Brasil, CNPJ 01.349.630/0001-39, mediante instrumento próprio a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos na forma do caput, serão utilizados pela associação para a realização do 27º Festival de Capoeira e Colação de Grau, conforme plano de trabalho e documentos apresentados.

Art. 2º A Associação de Capoeira Ache Minas Brasil se obriga a:

I - movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, preferencialmente em banco oficial (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

II - gerenciar os recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente.

III - promover e articular ações de maneira a garantir a execução de suas finalidades estatutárias na manutenção das atividades de promoção, preservação e valorização da cultura afro-brasileira, promovendo oficinas de capoeira e dança, rodas culturais e apresentações com foco na inclusão social, formação cultural e fortalecimento da identidade comunitária, conforme o objeto do Plano de Trabalho, durante o respectivo prazo de vigência, de forma a complementar o trabalho social realizado pelo município.

IV - prestar contas dos recursos financeiros na forma prevista no instrumento a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, acompanhar e controlar a execução física e financeira do presente Convênio, principalmente no que tange a avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho e alcance dos objetivos estipulados, através da cobrança de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, constando informações como: data, local e horário, previsão do público assistido, além de relatório fotográfico caso seja possível e viável.

Art. 4º Para suportar as despesas originadas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para incluir elemento de despesa e fonte de recurso na seguinte classificação orçamentária, constante na lei nº 2.322, de 18 de dezembro de 2025:

02. Executivo

02.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.12.03. Departamento de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo

13. Cultura

13.392. Difusão Cultural

13.392.1301. Cultura e Tradições

13.392.1301.2223. Apoio a Atividades Culturais

Diversas R\$ 9.915,00

3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 9.915,00

500 – Recursos não vinculados de impostos R\$ 9.915,00

Parágrafo único. Para suportar a abertura do crédito autorizado no caput, será utilizada, nos termos do

art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/1964, a anulação de dotações orçamentárias constantes na lei nº 2.322, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 13 de maio de 2026.

Héberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

O Município de Candeias/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 018/2026, anteriormente suspensa para melhor adequação das especificações, fica RETIFICADA nos seguintes termos:

1. Das especificações dos itens

Onde constava a descrição anterior dos itens, passa a constar:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Banco de praças modelo Colonial, em concreto vibrado, acabamento em granilite, polido e resinado, com armação de ferro, pés em concreto armado. Peso aproximado de 1095 quilos cada, com propaganda.	UNID	40
02	Jogos de mesas com 02 meia-lua, peso aproximado de 300 quilos, em concreto, acabamento em granilite polido e resinado, com ferragens e pés em concreto.	UNID	10

2. Da nova data limite para apresentação de propostas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.954, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

A nova data limite para apresentação das propostas será: 18/05/2026, até às 17:00 horas via protocolo, e até às 23:59 horas via e-mail: licitacao@candeias.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas as demais condições do aviso de dispensa e seus anexos que não conflitem com esta retificação.

Candeias/MG, 13 de maio de 2026.

Denner Ewerton de Sousa
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 173/2025 referente a Inexigibilidade 020/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTA PARA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ADJUDICA o objeto do certame à empresa credenciada:

**CASTRO TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº:
43.865.877/0001-58**

Itens: 07,08,10,11,12,13 e 14.

* LIMITE DE VALOR ANUAL: R\$ 659.408,64 (seiscentos e cinquenta e nove novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Candeias/MG, em 13 de maio de 2026.

HEBERTON CAETANO DE FARIA
Prefeito Municipal

*O montante consignado possui natureza meramente estimativa, integrando o processo de Credenciamento nos termos da Lei nº 14.133/2021. A formalização do credenciamento não vincula a Administração Pública à contratação, inexistindo obrigatoriedade de dispêndio imediato ou execução integral do saldo registrado."

PREVICAN

PORTARIA Nº 011/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de Aposentadoria e dá outras providências.

O Diretor Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Candeias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Art. 40 § 1º, Inciso VII, da Lei Complementar nº 89/2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, a partir de 1º de abril de 2026, com proventos proporcionais pela média, ao Sr. LASARO LUIZ DA SILVA, matrícula 582, servidor público municipal de provimento efetivo no cargo de COVEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC103/2019); do Art. 62 da Lei Orgânica do Município de Candeias, de 2022; da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 14 de julho de 2025; e do Art. 16 do Decreto Municipal nº 4186, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º A APOSENTADORIA de que trata o Art. 1º, vence pelo Instituto de Previdência Social do Município de Candeias/MG – PREVICAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Candeias, Minas Gerais, 13 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO ALVES SILVA
Diretor Geral do PREVICAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À REALIZAÇÃO
DA PROVA ESCRITA TENDO EM VISTA QUE NÃO
HOVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 1.954, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

Item 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
<u>Nº INSCRIÇÃO</u>	<u>NOME</u>	<u>INSCRIÇÃO VÁLIDA</u>
001	MARLUCE GONÇALVES DE MACEDO	SIM
002	JOELMA DA SILVA	SIM
003	LIDIANA APARECIDA DA SILVA	SIM
004	CLAUDIA ALVARENGA GONÇALVES	SIM

FICAM DESDE JÁ, CIENTIFICADOS TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS COM INSCRIÇÃO VÁLIDA, PARA O CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, A COMPARECEREM NA **ESCOLA ESTADUAL PADRE AMÉRICO, SITUADA À RUA JOÃO CAETANO DE FARIA, 261, CENTRO, CANDEIAS-MG, NO DIA 15 DE MAIO DE 2026, SEXTA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 13:00 HORAS, PARA SEREM SUBMETIDOS À PROVA ESCRITA, DEVENDO TODOS OS CANDIDATOS COMPARECEREM COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, MUNIDO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS SOLICITADOS NO ITEM 5.3 DO EDITAL.**

CANDEIAS, 13 DE MAIO DE 2026.